

# **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

## **EDITAL Nº. 01/2017**

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Moacir Piroca no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse publico, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter EMERGENCIAL TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº. 049/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.

1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura de Barra Bonita/SC, situada na situada na Avenida Buenos Aires, nº. 600, centro.

### **2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS**

2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.

2.2 – A carga horaria é de 40 horas semanais,

2.3 – Os vencimentos é de R\$ 1245,73 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.6 – Possuir escolaridade de nível médio completo.
- 3.7- Residir na Micro Área 4 (*Abrangência: Cruz e Souza, Alto Caçador e São Judas*)
- 3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2017, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro;
- 4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4- O candidato devera apresentar Comprovante de Residência atualizado e demais documentos exigidos neste edital no momento da Inscrição.
- 4.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

### **5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

- 5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de experiência na área	1,0 ponto por mês	50
Cursos na Área de Saúde	0,5 ponto cada 10 horas de cursos	50
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		

5.2 – Será considerado como tempo de experiência os serviços correlacionados com as funções típicas do cargo a ser preenchido, conforme descrição do anexo III.

### **5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

c) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão público.

5.4 - As seleções do currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.

5.5 -A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:

1º - O candidato de maior idade.;

2º - O candidato com maior número de filho

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site [www.barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br), e no mural publico da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6.5 – O resultado preliminar será divulgado no dia 13 de fevereiro.2017.

6.6 – O resultado final será divulgado no dia 15 de fevereiro2017.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.

7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site [www. barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br).

7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

## **8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO**

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a) Cédula de identidade;
- b) C.P.F.;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
- e) Número de conta corrente no Banco Sicoob;
- f) Certidão de casamento ou nascimento;
- g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- h) Atestado de saúde ocupacional
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo público.
- l) Declaração de bens.

9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural publico da Prefeitura de Barra Bonita/SC.

10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até a realização de processo seletivos de provas.

10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência somente até a homologação final do processo seletivo de provas, edital 001/2017 que já esta em andamento, podendo ser prorrogado em caso de não haver candidatos aprovado.

Barra Bonita/SC, 06 de fevereiro de 2017.

Moacir Piroca  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N°. 01/2017**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		Nº.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Telefone:	E-mail:	

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2017.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC**

Endereço: Av. Buenos Aires, nº. 600, centro;

Descrição: Recebi a ficha de inscrição nº \_\_\_\_/2017, Anexo I do Edital nº01/2017.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Barra Bonita/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, EDITAL Nº. 01/2017**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F( )M

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_



**Tempo de experiência profissional na função/cargo a que  
concorre:** \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS  
DECLARADOS.**

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE –  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EDITAL Nº. 01/2017**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.